

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Série Prata - Masculino

Jogo SP78: GUAIRA FUTSAL x APUCARANA FUTSAL

Data/local: 27/05/2023 - Guaira/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em face da equipe GUAIRA FUTSAL, pois conforme relato do árbitro: "Relato que no minuto final do primeiro tempo de jogo, o placar eletrônico apresentou problema no cronômetro. Não sendo possível consertar no intervalo, por esse motivo no segundo tempo não foi usado o placar eletrônico e o jogo foi cronometrado manualmente. Este é o relatório".

Nesse sentido a equipe infringiu o artigo 191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, conforme a seguir:

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal;

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

III - de regulamento, geral ou especial, de competição

Isto porque, a equipe denunciada, deixou de cumprir o regulamento geral e específico da competição, na forma determinada no art. 38, § 3º do Boletim 013/2023, vejamos:

Art. 38 – Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.

(...)

<u>Parágrafo Terceiro - Todos os ginásios deverão possuir, obrigatoriamente, placar eletrônico consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição.</u> Exceção será feita para as Séries Bronze Masculina, Prata Feminina e Categorias de Base, que preferencialmente deverão possuir placar eletrônico, consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição.

Razões pelas quais, enseja a penalização.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a equipe Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Nestes termos, pede deferimento. Curitiba, 20 de junho de 2023.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES Sub-Procurador Geral de Justiça Desportiva